



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



LEI Nº 1950/2025

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;
- II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade de Medida
Promover a manutenção dos programas federais e estaduais destinados à Assistência Social	Atender população que se enquadra nos projetos sociais do município.	População do Município	2.885 habitantes

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0209 Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social	020902 Divisão do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 18 – Transferências Federal – Fundo Nacional de Assistência Social

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2057-0001 Manutenção do Programa IGDPBF – Saldo do Exercício Anterior	500.002 IGDPBF – Índice Gestão Dec. Programa Bolsa Família	R\$ 30.798,34	3.3.90.30.00 – R\$ 12.798,34 3.3.90.39.00 – R\$ 9.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 9.000,00

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicia do Centro Oeste"



Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2087-0001 Manutenção do CRAS – Saldo do Exercício Anterior	500.008 PAIF – Programa Atenção Integrada a Família	R\$ 18.595,92	3.3.90.30.00 – R\$ 8.595,92 3.3.90.39.00 – R\$ 5.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 5.000,00

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2101-0001 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais – Saldo do Exercício Anterior	500.025 Benefícios Eventuais – LOAS	R\$ 1.821,83	3.3.90.32.00 – R\$ 1.821,83

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2115-0001 Manutenção do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do CADÚNICO – SUAS – Saldo do Exercício Anterior	500.033 PROCAD-SUAS	R\$ 1.863,07	3.3.90.30.00 – R\$ 1.863,07

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2090-0001 Manutenção do Programa GSUAS – Saldo do Exercício Anterior	511.000 Remuneração de Aplicação Financeira	R\$ 11,26	3.3.90.30.00 – R\$ 11,26



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0209 Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social	020902 Divisão do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 15 – Outras Transferências Estaduais

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2043-0001 Manutenção do Programa Proteção Social Básica (P.P.S.B.) – Saldo do Exercício Anterior	500.006 P.P.S.B. – Idoso	R\$ 9.430,64	3.3.90.30.00 – R\$ 6.430,64 3.3.90.39.00 – R\$ 3.000,00

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0201 Secretaria Municipal de Gabinete	020103 Fundo Social de Solidariedade	92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 15 – Outras Transferências Estaduais

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0105	2008-0001 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade – Saldo do Exercício Anterior	500.027 Escola de Qualificação Profissional – Beleza e Gastronomia	R\$ 284,72	3.3.90.39.00 – R\$ 284,72

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2024 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelos Governos Estadual e Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para Material de Consumo (custeio), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Material, bem ou Serviço para Distribuição gratuita e Equipamentos e Materiais Permanentes para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Social de Solidariedade.

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2.000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.025)	R\$ 62.805,78
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.025)	100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.025)	100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.025, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.025.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração